

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	Comissão	
2004/C 66/01	Taxas de câmbio do euro.....	1
2004/C 66/02	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1/2004 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2003, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas.....	2
2004/C 66/03	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.3136 — GE/AGFA NDT) ⁽¹⁾	4
2004/C 66/04	Não oposição a uma operação de concentração notificada [Processo COMP/M.3156 — EADS/Astrium (II)] ⁽¹⁾	5
2004/C 66/05	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.3357 — Matsushita Electric Industrial/Matsushita Electric Works) ⁽¹⁾	5
2004/C 66/06	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.3371 — Blackstone/Celanese) ⁽¹⁾	6
2004/C 66/07	Não oposição a uma operação de concentração notificada (Processo COMP/M.3369 — Eurailco/Transregio) ⁽¹⁾	6
2004/C 66/08	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.3332 — Geso/Zweckverband/Gaso) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	7
2004/C 66/09	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.3374 — SR Technics/FLS Aerospace) ⁽¹⁾	8
2004/C 66/10	Notificação prévia de uma operação de concentração (Processo COMP/M.3354 — Sano-fi-Synthélabo/Aventis) ⁽¹⁾	9

<u>Número de informação</u>	Índice (continuação)	Página
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	
<hr/>		
	III <i>Informações</i>	
	Conselho	
2004/C 66/11	Textos publicados no <i>Jornal Oficial da União Europeia</i> C 66 E	10
	Comissão	
2004/C 66/12	Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação» — Investigação e Inovação: Serviço de Informação sobre os Direitos de Propriedade Intelectual (IPR Helpdesk) (Identificador do convite: FP6-2004-INNOV-3)	11
2004/C 66/13	Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação» — Investigação e Inovação: Políticas regionais de inovação, incluindo novos instrumentos e abordagens (Identificador do convite: FP6-2004-INNOV-4)	14
2004/C 66/14	Convite para a apresentação de propostas — Programa de Regresso Integrado CARDS 2003 para a Bósnia e Herzegovina — Fase II — EC/BIH/CFP/04/001 — EuropeAid/119468/C/G/BA.....	18
	O Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO)	
2004/C 66/15	Aviso de concursos gerais	19

I

(Comunicações)

COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

15 de Março de 2004

(2004/C 66/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,2278	LVL	lats	0,6632
JPY	iene	136,02	MTL	lira maltesa	0,4279
DKK	coroa dinamarquesa	7,4515	PLN	zloti	4,7229
GBP	libra esterlina	0,6818	ROL	leu	39 895
SEK	coroa sueca	9,2563	SIT	tolar	238,02
CHF	franco suíço	1,5645	SKK	coroa eslovaca	40,456
ISK	coroa islandesa	86,60	TRL	lira turca	1 615 435
NOK	coroa norueguesa	8,4895	AUD	dólar australiano	1,6727
BGN	lev	1,9463	CAD	dólar canadiano	1,6353
CYP	libra cipriota	0,58589	HKD	dólar de Hong Kong	9,5693
CZK	coroa checa	33,165	NZD	dólar neozelandês	1,9044
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	2,0979
HUF	forint	253,83	KRW	won sul-coreano	1 442,97
LTL	litas	3,452	ZAR	rand	8,2566

(1) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1/2004 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2003, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas

(2004/C 66/02)

N.º do auxílio: XA 3/04

Estado-Membro: Áustria

Região: Áustria

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Acção de apoio aos jovens empresários e empresárias (incluindo prémio a favor da criação de novas empresas) 2001-2006

Base jurídica:

- Richtlinien für die Jungunternehmer/innen-Förderungsaktion (einschließlich Gründungsbonus) vom 28.11.2002
- Bundesgesetz über besondere Förderungen von kleinen und mittleren Unternehmen (BGBl. Nr. 432/1996) i. d. g. F. im Folgenden kurz KMU-FG
- Bürgschaftsbedingungen der Austria Wirtschaftsservice
- Garantiebedingungen der Austria Wirtschaftsservice für Leasingfinanzierungen
- Ergänzende Förderungsbedingungen der Austria Wirtschaftsservice
- Die Richtlinie für die Jungunternehmer/innen-Förderungsaktion wurde bis 27.11.2002 als «de-minimis»-Förderung abgewickelt, seither im Rahmen der Gruppenfreistellung KMU (até 27 de Novembro de 2002, as directrizes aplicáveis aos jovens empresários e empresárias baseavam-se na regra «de minimis»; a partir dessa data, os auxílios passaram a ser tratados no âmbito da isenção por categoria para as PME)

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Despesas dos últimos três anos: nenhuma, dado que não foi concedido nenhum auxílio no domínio da transformação e da comercialização de produtos agrícolas.

Previsões até 2006 (em milhares de euros):

	Subvenções	Prémios a favor da criação de novas empresas	Garantias
2004	200	3	1 700
2005	200	3	1 700
2006	200	3	1 700

Intensidade máxima do auxílio:

— Subvenção:

Intensidade máxima (valor líquido da subvenção em % dos custos justificados = equivalente-subvenção bruto): 6,83 % (em caso de pagamento em duas fracções), 7 % (em caso de pagamento numa única fracção).

Fiscalidade: o tratamento fiscal dos auxílios rege-se pela lei austríaca relativa ao imposto sobre os rendimentos.

— Bonificação dos juros = juros máximos (só no caso do prémio a favor da criação de novas empresas)

Intensidade máxima (valor líquido da subvenção em % dos custos justificados = equivalente-subvenção bruto): 11,95 %.

Fiscalidade: o tratamento fiscal dos auxílios rege-se pela lei austríaca relativa ao imposto sobre os rendimentos.

— Garantia:

Equivalente-subvenção: 1,65 %.

Fiscalidade: não está previsto um tratamento fiscal especial para os financiamentos relativamente aos quais a Austria Wirtschaftsservice constituiu uma garantia.

— Prémio no âmbito do prémio a favor da criação de novas empresas

Intensidade máxima (valor líquido da subvenção em % dos custos justificados = equivalente-subvenção bruto): 14 %.

Fiscalidade: o tratamento fiscal dos auxílios rege-se pela lei austríaca relativa ao imposto sobre os rendimentos.

As garantias para os créditos de exploração não se inserem no âmbito do regulamento de isenção por categoria

Data de execução: Após notificação dos auxílios no âmbito do actual regulamento de isenção por categoria

Duração do regime ou da concessão do auxílio: As directrizes relativas aos auxílios são limitadas a 31.12.2006 (data do pedido)

Objectivo do auxílio: Apoio à criação ou à aquisição de pequenas empresas competitivas e economicamente autónomas

Sector ou sectores económicos afectados: Todos os sectores com excepção da indústria do turismo e do lazer e dos sectores da agricultura e da silvicultura

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit
Center 1 Wirtschaftspolitik
Stubenring 1
A-1010 Wien
Contacto: Alexandra Moser-Witzky
Tel. (43-1) 711 00-58 90
Fax (43-1) 714 27 22

Serviço responsável:

Austria Wirtschaftsservice Gesellschaft m.b.H.
Ungargasse 37
A-1030 Wien
Contacto: Kurt Leutgeb
Tel. (43-1) 501 75-256
Fax (43-1) 501 75-900
Endereço internet: www.awsg.at

N.º do auxílio: XA 2/04**Estado-Membro:** Áustria**Região:** Áustria

Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual: Acção «Dinâmica das empresas» — Programa destinado a reforçar o potencial de inovação das pequenas e médias empresas — «Programa para a inovação nas PME»

Base jurídica:

- Richtlinien des Bundesministeriums für Wirtschaft und Arbeit der Aktion „Unternehmensdynamik“ — Programm zur Stärkung des innovativen Potentials von kleinen und mittleren Unternehmen — „KMU-Innovationsprogramm“ (2001—2006) vom 28.11.2002
- Bundesgesetz über besondere Förderungen von kleinen und mittleren Unternehmen (BGBl. Nr. 432/1996, i. d. g. F.)
- Bürgschaftsbedingungen der Austria Wirtschaftsservice Ges.m.b.H.
- Garantiebedingungen der Austria Wirtschaftsservice Ges.m.b.H. für Leasingfinanzierungen

Die Richtlinie für die Aktion „Unternehmensdynamik“ wurde bis 27.11.2002 als „de-minimis“-Förderung abgewickelt, seither im Rahmen der Gruppenfreistellung KMU (até 27 de Novembro de 2002, as directrizes aplicáveis à acção «Dinâmica das empresas» aos baseavam-se na regra «de minimis»; a partir dessa data, os auxílios passaram a ser tratados no âmbito da isenção por categoria para as PME)

Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Despesas dos últimos três anos: nenhuma, dado que não foi concedido nenhum auxílio no domínio da transformação e da comercialização de produtos agrícolas.

Previsões até 2006 (em milhões de euros):

	Prémios ao investimento	Garantias
2004	1 milhão	2,5 milhões
2005	1 milhão	2,5 milhões
2006	1 milhão	2,5 milhões

Intensidade máxima do auxílio:

— Subvenção (prémio ao investimento):

Cálculo da subvenção: As despesas justificadas de um projecto de investimento que corresponda a um dos objectivos principais do auxílio, beneficiam de uma subvenção de 5 a 15 % (para as empresas médias só até 7,5 %; a intensidade de auxílio pode atingir 15 % nas regiões assistidas a nível nacional).

Montante máximo da subvenção: com uma base de cálculo de 750 000 euros e uma subvenção (prémio ao investimento) de 15 % (= incluindo a parte de financiamento regional), o auxílio ascende a 112 500 euros.

A intensidade máxima dos auxílios (montante elegível em % das despesas elegíveis justificadas, equivalente-subvenção bruto): 15 % (só 7,5 % para as empresas médias; a intensidade de auxílio pode atingir 15 % nas regiões assistidas a nível nacional).

— Garantias: Regra geral, a Austria Wirtschaftsservice Ges.m.b.H. pode constituir garantias até 80 %.

Cálculo da intensidade de auxílio das garantias:

Equivalente-subvenção: taxa máxima de 7,93 % que pode ser reduzida para 1,65 %, tendo em conta a remuneração das garantias em conformidade com as respectivas directrizes.

Em caso de cumulação de uma subvenção e de uma garantia, será mantida a intensidade máxima de auxílio de, respectivamente, 7,5 % e 15 %.

As garantias para os créditos de exploração, os fundos próprios e os créditos de reestruturação não se inserem no âmbito do regulamento de isenção por categoria

Data de execução: Após notificação dos auxílios no âmbito do actual regulamento de isenção por categoria

Duração do regime ou da concessão do auxílio: As directrizes relativas aos auxílios são limitadas a 31.12.2006 (data do pedido)

Objectivo do auxílio: Auxílio estatal horizontal: PME

Objectivo secundário: auxílio regional. Relativamente aos projectos realizados nas regiões austríacas ao abrigo do objectivo n.º 2 dos fundos estruturais, os Länder em causa podem autorizar auxílios mais elevados no respeito dos limites autorizados nos termos das regras da concorrência.

Sector ou sectores económicos afectados: Todos os sectores com excepção da indústria do turismo e do lazer e dos sectores da agricultura e da silvicultura

Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit
Center 1 Wirtschaftspolitik
Stubenring 1
A-1010 Wien
Contacto: Alexandra Moser-Witzky
Tel. (43-1) 177 00-58 90

Serviço responsável:

Austria Wirtschaftsservice Gesellschaft m.b.H.
Ungargasse 37
A-1030 Wien
Contacto: Anton Neunteufl
Tel. (43-1) 501 75-223
Fax (43-1) 501 75-900
Endereço internet: www.awsg.at

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.3136 — GE/AGFA NDT)

(2004/C 66/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 5 de Dezembro de 2003, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 2, do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em alemão e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CDE» da base de dados CELEX, com o número de documento 303M3136. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**[Processo COMP/M.3156 — EADS/Astrium (II)]**

(2004/C 66/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 26 de Maio de 2003, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 303M3156. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.3357 — Matsushita Electric Industrial/Matsushita Electric Works)**

(2004/C 66/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 3 de Março de 2004, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 304M3357. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.3371 — Blackstone/Celanese)**

(2004/C 66/06)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 10 de Março de 2004, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 304M3371. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Não oposição a uma operação de concentração notificada**(Processo COMP/M.3369 — Eurailco/Transregio)**

(2004/C 66/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 10 de Março de 2004, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em alemão e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

- em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),
- em formato electrónico na versão «CDE» da base de dados CELEX, com o número de documento 304M3369. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Notificação prévia de uma operação de concentração**(Processo COMP/M.3332 — Geso/Zweckverband/Gaso)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

(2004/C 66/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 8 de Março de 2004, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual as empresas Geso Beteiligungs- und Beratungs-AG («Geso», Alemanha), controlada pela Energie Baden-Württemberg AG, que por sua vez é controlada conjuntamente pela Electricité de France («EdF», França, empresa controlada pelo Estado francês) e pela Ostschwäbische Elektrizitätswerke («OEW», Alemanha), e Zweckverband Gasversorgung Ostachsen («Zweckverband», Alemanha) adquirem, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da Gasversorgung Sachsen Ost GmbH («Gaso», Alemanha), mediante aquisição do controlo de uma nova empresa que constitui uma empresa comum («Energieversorgung Sachsen Ost GmbH», EnSO).

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- Geso: fornecimento de gás e electricidade;
- Zweckverband: fornecimento de gás;
- Gaso: fornecimento de gás.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 ⁽³⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3332 — Geso/Zweckverband/Gaso, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

⁽³⁾ JO C 217 de 29.7.2000, p. 32.

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo COMP/M.3374 — SR Technics/FLS Aerospace)

(2004/C 66/09)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 5 de Março de 2004, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa SR Technics («SRT», UK), controlada pela 3i Group plc (UK), adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo exclusivo das empresas FLS Aerospace A/S (DK), FLS Aerospace (UK) Limited, FLS Aerospace (IRL) Limited e Sheerwalk Services Ltd (IRL) (designadas em conjunto «FLSA»), pertencentes ao grupo dinamarquês FLS Industries A/S («FLS»), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas envolvidas são:

- 3i Group plc: capital de risco,
- SRT: prestação de serviços de manutenção, reparação e revisão de aviões comerciais (nomeadamente de motores, trens de aterragem, rodas e travões). A SRT também presta serviços de alteração da fuselagem e serviços de gestão de frotas,
- FLSA: prestação de serviços de manutenção, reparação e revisão da fuselagem e componentes de aviões (nomeadamente de grupos geradores, trens de aterragem, rodas e travões). Prestação de serviços técnicos e logísticos ao sector dos transportes aéreos,
- FLSI: produção e distribuição de cimento e de materiais de construção à base de cimento, sistemas de fabrico de cimento e sistemas de equipamento para exploração de minas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3374 — SR Technics/FLS Aerospace, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

Notificação prévia de uma operação de concentração
(Processo COMP/M.3354 — Sanofi-Synthélabo/Aventis)

(2004/C 66/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 9 de Março de 2004, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1310/97 ⁽²⁾, através da qual a empresa Sanofi-Synthélabo (França) adquire, na acepção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da Aventis (França), mediante uma oferta pública de aquisição anunciada em 26 de Janeiro de 2004.
2. As actividades das empresas envolvidas são:
 - Sanofi-Synthélabo: produtos farmacêuticos,
 - Aventis: produtos farmacêuticos, vacinas e produtos veterinários e químicos.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4064/89. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo COMP/M.3354 — Sanofi-Synthélabo/Aventis para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
B-1049 Bruxelas
[fax (32-2) 296 43 01/296 72 44].

⁽¹⁾ JO L 395 de 30.12.1989, p. 1, e
JO L 257 de 21.9.1990, p. 13 (rectificação).

⁽²⁾ JO L 180 de 9.7.1997, p. 1, e
JO L 40 de 13.2.1998, p. 17 (rectificação).

III

(Informações)

CONSELHO

Textos publicados no Jornal Oficial da União Europeia C 66 E

(2004/C 66/11)

Estes textos encontram-se disponíveis no:

EUR-Lex: <http://europa.eu.int/eur-lex>**CELEX:** <http://europa.eu.int/celex>

Número de informação	Índice	Página
Conselho		
2004/C 66 E/01	Posição Comum (CE) n.º 10/2004, de 18 de Dezembro de 2003, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a adopção de uma directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às prestações mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (campos electromagnéticos) (décima oitava directiva especial na acepção do n.º 1 do artigo 16.º da Directiva 89/391/CEE)	1
2004/C 66 E/02	Posição Comum (CE) n.º 11/2004, de 18 de Dezembro de 2003, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a adopção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à defesa contra subvenções e práticas tarifárias desleais, por parte de países não membros da Comunidade Europeia, na prestação de serviços de transportes aéreos	14
2004/C 66 E/03	Posição Comum (CE) n.º 12/2004, de 18 de Dezembro de 2003, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a adopção de uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a prestação interoperável de serviços pan-europeus de administração em linha (<i>eGovernment</i>) a administrações públicas, empresas e cidadãos (IDABC)	22

COMISSÃO

Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação»

Investigação e Inovação: Serviço de Informação sobre os Direitos de Propriedade Intelectual (IPR Helpdesk)

(Identificador do convite: FP6-2004-INNOV-3)

(2004/C 66/12)

1. De acordo com a Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002-2006) ⁽¹⁾, o Conselho adoptou, em 30 de Setembro de 2002, o programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação» (2002-2006) ⁽²⁾ (a seguir designado o «programa específico»).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do programa específico, a Comissão das Comunidades Europeias (a seguir designada «a Comissão») adoptou em 6 de Dezembro de 2002 um programa de trabalho ⁽³⁾ (a seguir designado «o programa de trabalho») que apresenta de forma mais pormenorizada os objectivos e as prioridades do referido programa específico, bem como o respectivo calendário de execução.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia (2002-2006) ⁽⁴⁾ (a seguir designadas «regras de participação»), as propostas de acções indirectas de IDT são apresentadas no âmbito de convites à apresentação de propostas.

2. Este convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT (a seguir designado «o convite») contém a presente parte geral e as condições específicas descritas nos anexos ao presente documento. Estes anexos apresentam nomeadamente, a data de fecho para apresentação de propostas de acções indirectas de IDT, uma data indicativa para a conclusão das avaliações, o orçamento indicativo, os instrumentos e os domínios abrangidos, os critérios de avaliação das propostas de acções indirectas de IDT, o número mínimo de participantes e eventuais restrições.

⁽¹⁾ JO L 232 de 29.8.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 294 de 29.10.2002, p. 44.

⁽³⁾ Decisão da Comissão C(2002) 4791, tal como alterado por C(2003) 635, C(2003) 998, C(2003) 1951, C(2003) 2708 e por C(2003) 4571 da Comissão, todas as decisões não publicadas.

⁽⁴⁾ JO L 355 de 30.12.2002, p. 23.

3. As pessoas singulares ou colectivas que satisfaçam as condições enunciadas nas regras de participação e no n.º 2 do artigo 114.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾ (a seguir designados «os proponentes») são convidadas a apresentar à Comissão as propostas de acções indirectas de IDT, sob reserva das condições enunciadas nas regras de participação, bem como no convite relevante.

As condições de participação dos proponentes serão verificados no âmbito da negociação da acção indirecta de IDT. No entanto, os proponentes terão previamente assinado uma declaração de que não são abrangidos pelo n.º 1 do Artigo 93.º do Regulamento Financeiro. Terão ainda facultado à Comissão as informações que constam do n.º 2 do Regulamento da Comissão (CE, Euratom) n.º 2342/2002, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁶⁾.

A Comunidade Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, incentiva especialmente as mulheres a apresentar propostas de acções indirectas de IDT ou a participar na sua apresentação.

4. A Comissão disponibiliza os guias dos proponentes relativos aos convites, os quais contêm as informações para a preparação e apresentação de propostas de acções indirectas de IDT. Estes guias, bem como o programa de trabalho e outras informações relacionadas com os convites, podem ser solicitados à Comissão Europeia para um dos seguintes endereços:

Comissão Europeia
FP6 Information Desk
Directorate General RTD
B-1049 Brussels
Internet: <http://www.cordis.lu/fp6>

⁽⁵⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁶⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

5. As propostas de acções indirectas devem ser apresentadas, preferencialmente, em formato electrónico, utilizando o sistema electrónico de apresentação de propostas (EPSS).

Neste contexto, as propostas para acções indirectas de IDT podem ser realizadas off-line ou on-line e submetidas on-line. Alternativamente, as propostas preparadas com a versão off-line podem ser impressas e submetidas juntamente com uma versão electrónica em CD-ROM ou em disquete (de qualquer forma, deve ser junta uma versão impressa da proposta de acção indirecta).

A ferramenta informática EPSS (para a apresentação off-line ou on-line) está disponível no website Cordis www.cordis.lu

As propostas de acções indirectas de IDT podem igualmente ser preparadas e apresentadas através do formulário incluído no guia dos proponentes (a seguir designado «formato papel»).

6. As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM, disquete ou formato papel, enviadas por via postal devem ser recebidas pela Comissão no endereço infra e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposal»
(Referência do convite: FP6-2004-INNOV-3)
European Commission
B-1049 Brussels

As propostas entregues em mão própria ou por mandatários [incluindo correios privados (7)] devem ser recebidas no endereço da Comissão a seguir apresentado e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposal»
(Referência do convite: FP6-2004-INNOV-3)
European Commission
Rue de Genève, 1
B-1140 Brussels

As propostas de acções indirectas de IDT podem ser submetidas em linha via o endereço electrónico de Cordis www.cordis.lu

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM ou em disquete que estejam incompletas (8), ilegíveis ou com vírus (9) serão excluídas caso não seja fornecida uma ver-

são correspondente e completa em formato papel, incluída no mesmo sobrescrito.

As propostas de acções indirectas de IDT que forem submetidas em linha e que estejam incompletas (10), ilegíveis ou contendo vírus (11) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas que forem submetidas em versão papel e que estejam incompletas (12) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas por correio electrónico (13) ou por fax serão excluídas.

7. As propostas de acções indirectas de IDT devem chegar à Comissão o mais tardar na data de fecho e hora indicadas no convite em causa. As propostas de acções indirectas de IDT que cheguem após essa data e hora serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT que não satisfaçam as condições referentes ao número mínimo de participantes enumerada no convite serão excluídas.

O mesmo se aplica no caso de outros critérios de elegibilidade referidos no programa de trabalho.

8. Nos casos de sucessivas submissões da mesma proposta de uma acção indirecta de IDT, a Comissão apenas examinará a última versão recebida antes da data de encerramento e hora indicadas no convite.

Se a mesma proposta de uma acção indirecta de IDT for submetida em formatos papel e electrónico (CD-ROM, disquete, on-line) a Comissão apenas examinará o texto sob formato electrónico.

9. Solicita-se a todos os proponentes que indiquem a referência do convite em toda a correspondência relacionada com o presente convite (por exemplo, em pedidos de informação ou na apresentação de uma proposta de acção indirecta de IDT).

(7) O número de telefone a utilizar em caso de recurso a um serviço de correio acelerado que solicite o número de telefone do destinatário é o (32-2) 299 25 05 (Mrs M. Capite).

(8) Todas as propostas de acções indirectas de IDT devem conter duas partes: os formulários (Parte A) e o conteúdo (Parte B).

(9) As propostas de acções indirectas devem ser submetidas em formato PDF («portable document format», versão 3 ou superior com caracteres protegidos) ou RTF («rich text format»).

(10) Ver nota de rodapé n.º 8.

(11) Ver nota de rodapé n.º 9.

(12) Ver nota de rodapé n.º 8.

(13) Esta situação não se aplica às propostas de acções indirectas que tenham sido submetidas em linha («on-line»).

ANEXO

1. **Programa específico:** Estruturação do Espaço Europeu da Investigação.
2. **Prioridade/Domínio temático:** Investigação e Inovação.
3. **Título do convite:** Serviço de Informação sobre os Direitos de Propriedade Intelectual (IPR Helpdesk).
4. **N.º do Identificador do convite:** 6.º PQ-2004-INNOV-3.
5. **Data de publicação:** 16 de Março de 2004.
6. **Data de encerramento:** 16 de Junho de 2004, às 17h00 (hora local de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:** 4 milhões de euros (para três anos).
8. **Domínio e instrumentos**

Domínio	Instrumento
1.2.4.3	Acções de apoio específico

9. **Número mínimo de participantes**

Instrumento	Número mínimo de participantes
Acções de apoio específico	1 entidade jurídica

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.
11. **Acordo de consórcio:** No caso de consórcios, os participantes em acções que resultem do presente convite são obrigados a celebrar um acordo de consórcio.
12. **Procedimento de avaliação**
 - A avaliação será efectuada numa única fase.
 - As propostas não serão avaliadas anonimamente.
13. **Critérios de avaliação**

Os critérios de avaliação e a ponderação constam do quadro que a seguir se apresenta. O presente convite não está sujeito à aplicação de limiares, à excepção do critério «Pertinência», ao qual será aplicado um limiar de 4 em 5 ⁽¹⁾.

Critérios de avaliação	IPR-Help Desk
1. Pertinência	Ponderação: 5 %
2. Qualidade da acção de apoio	Ponderação: 50 %
3. Impacto potencial	Ponderação: 5 %
4. Qualidade da gestão	Ponderação: 20 %
5. Mobilização de recursos	Ponderação: 20 %

Serão apresentadas mais informações a este respeito na documentação relativa ao convite à apresentação de propostas.

14. **Prazos indicativos para a avaliação e selecção:**

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis 4 meses após a data de encerramento relevante mencionada no ponto 6.
- Assinatura dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor em 1 de Janeiro de 2005.

⁽¹⁾ A proposta deve claramente responder ao objectivo desta acção, nos termos descritos no presente programa de trabalho. Se a proposta não atingir o limiar estabelecido para o critério «Pertinência», a avaliação da proposta pode ser suspensa.

Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação»

Investigação e Inovação: Políticas regionais de inovação, incluindo novos instrumentos e abordagens

(Identificador do convite: FP6-2004-INNOV-4)

(2004/C 66/13)

1. Em conformidade com a Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002-2006) ⁽¹⁾, o Conselho adoptou, em 30 de Setembro de 2002, o programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração: «Estruturação do Espaço Europeu da Investigação» ⁽²⁾ (a seguir, designado «o programa específico»).

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do programa específico, a Comissão das Comunidades Europeias (a seguir, designada «a Comissão») adoptou, em 6 de Dezembro de 2002, um programa de trabalho ⁽³⁾ (a seguir, designado «o programa de trabalho») que apresenta de forma pormenorizada os objectivos e as prioridades científicas e tecnológicas do programa específico, bem como o seu calendário de execução.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia (2006-2006) ⁽⁴⁾ (a seguir, designadas «regras de participação»), as propostas de acções indirectas de IDT devem ser apresentadas no âmbito de convites à apresentação de propostas.

2. O presente convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT são compostos pela presente parte geral e pelas condições específicas descritas no anexo. Os referidos anexos indicam, em especial, as datas de encerramento para a apresentação de propostas de acções indirectas de IDT, uma data indicativa para a conclusão das avaliações, o orçamento indicativo, os instrumentos e os domínios em causa, os critérios de avaliação das propostas de acções indirectas de IDT, o número mínimo de participantes e quaisquer restrições aplicáveis.

3. As pessoas singulares ou colectivas que satisfaçam as condições enunciadas nas regras de participação e no n.º 2 do artigo 114.º do Regulamento (CE, EURATOM) n.º 1605/2002 de 25 de Junho de 2002, que institui o Regula-

mento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾ (a seguir designados «os proponentes») são convidadas a apresentar à Comissão as propostas de acções indirectas de IDT, sob reserva das condições enunciadas nas regras de participação, bem como no convite relevante.

As condições de participação dos proponentes serão verificados no âmbito da negociação da acção indirecta de IDT. No entanto, os proponentes terão previamente assinado uma declaração de que não são abrangidos pelo n.º 1 do Artigo 93.º do Regulamento Financeiro. Terão ainda facultado à Comissão as informações que constam do n.º 2 do Regulamento da Comissão (CE, Euratom) n.º 2342/2002, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁶⁾.

A Comunidade Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, incentiva especialmente as mulheres a apresentar propostas de acções indirectas de IDT ou a participar na sua apresentação.

4. A Comissão disponibiliza os guias dos proponentes relativos aos convites, os quais contêm as informações para a preparação e apresentação de propostas de acções indirectas de IDT. Estes guias, bem como o programa de trabalho e outras informações relacionadas com os convites, podem ser solicitados à Comissão Europeia para um dos seguintes endereços:

Comissão Europeia
FP6 Information Desk
Directorate General RTD
B-1049 Brussels
Endereço internet: www.cordis.lu/fp6

5. As propostas de acções indirectas devem ser apresentadas, preferencialmente, em formato electrónico, utilizando o sistema electrónico de apresentação de propostas (EPSS).

Neste contexto, as propostas para acções indirectas de IDT podem ser realizadas off-line ou on-line e submetidas on-line. Alternativamente, as propostas preparadas com a versão off-line podem ser impressas e submetidas juntamente com uma versão electrónica em CD-ROM ou em disquete (de qualquer forma, deve ser junta uma versão impressa da proposta de acção indirecta).

⁽¹⁾ JO L 232 de 29.8.2002, p. 1.

⁽²⁾ JO L 294 de 29.10.2002, p. 44.

⁽³⁾ Decisão da Comissão C(2002) 4791, tal como alterado por C(2003) 635, C(2003) 998, C(2003) 1951, C(2003) 2708, e por C(2003) 4571, da Comissão, todas as decisões não publicadas.

⁽⁴⁾ JO L 355 de 30.12.2002, p. 23.

⁽⁵⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽⁶⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

A ferramenta informática EPSS (para a apresentação off-line ou on-line) está disponível no website Cordis www.cordis.lu

As propostas de acções indirectas de IDT podem igualmente ser preparadas e apresentadas através do formulário incluído no guia dos proponentes (a seguir designado «formato papel»).

6. As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM, disquete ou formato papel, enviadas por via postal devem ser recebidas pela Comissão no endereço infra e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposals»
Referência do convite: FP6-2004-INNOV-4
European Commission
B-1049 Brussels

As propostas entregues em mão própria ou por mandatários [incluindo correios privados (7)] devem ser recebidas no endereço da Comissão a seguir apresentado e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposals»
Referência do convite: FP6-2004-INNOV-4
European Commission
Rue de Genève, 1
B-1140 Brussels.

As propostas de acções indirectas de IDT podem ser submetidas em linha via o endereço electrónico de Cordis www.cordis.lu

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM ou em disquete que estejam incompletas (8), ilegíveis ou com vírus (9) serão excluídas caso não seja fornecida uma versão correspondente e completa em formato papel, incluída no mesmo sobrescrito.

As propostas de acções indirectas de IDT que forem submetidas em linha e que estejam incompletas (10), ilegíveis ou contendo vírus (11) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas que forem submetidas em versão papel e que estejam incompletas (12) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas por correio electrónico (13) ou por fax serão excluídas.

7. As propostas de acções indirectas de IDT devem chegar à Comissão o mais tardar na data de fecho e hora indicadas no convite em causa. As propostas de acções indirectas de IDT que cheguem após essa data e hora serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT que não satisfaçam as condições referentes ao número mínimo de participantes enumerada no convite serão excluídas.

O mesmo se aplica no caso de outros critérios de elegibilidade referidos no programa de trabalho.

8. Nos casos de sucessivas submissões da mesma proposta de uma acção indirecta de IDT, a Comissão apenas examinará a última versão recebida antes da data de encerramento e hora indicadas no convite.

Se a mesma proposta de uma acção indirecta de IDT for submetida em formatos papel e electrónico (CD-ROM, disquete, on-line) a Comissão apenas examinará o texto sob formato electrónico.

Caso tal esteja previsto no convite em causa, as propostas de uma acção indirecta de IDT poderão ser incluídas numa avaliação posterior.

9. Solicita-se a todos os proponentes que indiquem a referência do convite em toda a correspondência relacionada com o presente convite (por exemplo, em pedidos de informação ou na apresentação de uma proposta de acção indirecta de IDT).

(7) O número de telefone a utilizar em caso de recurso a um serviço de correio acelerado que solicite o número de telefone do destinatário é o (32-2) 299 25 05 (Martine Capite).

(8) Todas as propostas de acções indirectas de IDT devem conter duas partes: os formulários (Parte A) e o conteúdo (Parte B).

(9) As propostas de acções indirectas devem ser submetidas em formato PDF («portable document format», versão 3 ou superior com caracteres protegidos) ou RTF («rich text format»).

(10) Ver nota de rodapé n.º 8.

(11) Ver nota de rodapé n.º 9.

(12) Ver nota de rodapé n.º 8.

(13) Esta situação não se aplica às propostas de acções indirectas que tenham sido submetidas em linha («on-line»).

ANEXO

1. **Programa específico:** Estruturação do Espaço Europeu da Investigação.
2. **Prioridade/Domínio temático:** Investigação e Inovação.
3. **Título do convite:** Políticas regionais de inovação, incluindo novos instrumentos e abordagens.
4. **N.º do Identificador do convite:** 6.º PQ-2004-INNOV-4.
5. **Data de publicação:** 16 de Março de 2004.
6. **Data de encerramento:** 16 de Junho de 2004, às 17h00 (hora local de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:** 17,3 milhões de euros.
8. **Domínios e instrumentos**

Domínio		Instrumento	Orçamento indicativo
1.2.2.A.1	Desenvolvimento de estratégias regionais de inovação	Acções de apoio específico	9,3 milhões de euros
1.2.2.B.1	Avaliação do impacto da política de inovação a nível regional	5,5 milhões de euros	5,5 milhões de euros
1.2.2.B.2	Apoio aos processos RIS-NAC	Acções de apoio específico	2,5 milhões de euros

9. **Número mínimo de participantes**

Domínio		Instrumento	Número mínimo de participantes
1.2.2.A.1	Desenvolvimento de estratégias regionais de inovação	Acções de apoio específico	2 entidades jurídicas
1.2.2.B.1	Avaliação do impacto da política de inovação a nível regional	Acções de apoio específico	4 entidades jurídicas
1.2.2.B.2	Apoio aos processos RIS-NAC	Acções de apoio específico	1 entidade jurídica

10. **Restrições à participação**

Domínio 1.2.2.A.1 — Estratégias regionais de inovação nas regiões dos Estados associados que não beneficiaram de financiamento ao abrigo do anterior PQ, em especial nas regiões dos Estados Associados Candidatos à adesão:

As regiões ou os parceiros participantes podem ser:

- autoridades administrativas e políticas regionais;
- agências/organizações regionais de desenvolvimento (económico, estrutural);
- agências/organizações regionais de apoio à inovação;
- todas as outras organizações responsáveis pelo desenvolvimento económico, estrutural e da inovação a nível regional.

Os participantes devem demonstrar que desempenham um papel importante na sua região no que se refere ao desenvolvimento económico e estrutural e aos processos de inovação a nível local ou regional. A região onde os projectos são executados deve pertencer a uma região dos Estados Associados que não tenha beneficiado de financiamento durante o anterior PQ, em especial uma região dos Estados Associados Candidatos à adesão, devendo formar uma parceria com, pelo menos, uma região do EEE.

Domínio 1.2.2.B.1 — Avaliação do impacto da política de inovação a nível regional

As regiões ou os parceiros participantes podem ser:

- autoridades administrativas e políticas regionais;
- agências/organizações regionais de desenvolvimento (económico, estrutural);
- agências/organizações regionais de apoio à inovação;
- todas as outras organizações responsáveis pelo desenvolvimento económico, estrutural e da inovação a nível regional.

Os participantes devem demonstrar que desempenham um papel importante na sua região no que se refere ao desenvolvimento económico e estrutural e aos processos de inovação a nível local ou regional. Pelo menos uma região participante deve pertencer a uma região dos Estados Associados que não tenha beneficiado de financiamento durante o anterior PQ, em especial uma região dos Estados Associados Candidatos à adesão, e pelo menos duas devem fazer parte do EEE. Deverão estar envolvidas regiões de, pelo menos, quatro países diferentes.

Domínio 1.2.2.B.2 — Apoio aos processos RIS-NAC

Nenhuma.

11. **Acordo de consórcio:** No caso de consórcios, os participantes em acções que resultem do presente convite são obrigados a celebrar um acordo de consórcio.

12. Procedimento de avaliação

A avaliação será efectuada numa única fase,

As propostas não serão avaliadas anonimamente.

Note-se que, no caso do Domínio 1.2.2.A.1 — Estratégias regionais de inovação nas regiões dos Estados associados que não beneficiaram de financiamento ao abrigo do anterior PQ, em especial nas regiões dos Estados Associados Candidatos à adesão, atendendo à natureza do projecto IRC, pode ser necessário proceder a uma avaliação suplementar no âmbito do processo de avaliação de fase única, com base nos resultados da avaliação dos peritos. Cada proposta será, assim, avaliada individualmente no seu contexto nacional. No processo global de avaliação, serão incorporados os pareceres (devidamente registados) dos representantes dos países envolvidos. Esta segunda fase será utilizada para ajudar à determinação da cobertura regional mais adequada para as propostas preferidas, ou seja, para eliminar sobreposições desnecessárias entre regiões limítrofes, e para ajudar na recomendação final de uma proposta, caso sejam identificadas duas ou mais propostas que digam essencialmente respeito à mesma região.

13. Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação e a ponderação constam do quadro que a seguir se apresenta. O presente convite não está sujeito à aplicação de limiares.

Critérios de avaliação	Domínio 1.2.2.A.1 Estratégias regionais de inovação em EA	Domínio 1.2.2.B.1 Avaliação do impacto da política de Inovação	Domínio 1.2.2.B.2 Apoio aos processos RIS-NAC
1. Pertinência	Ponderação: 15 %	Ponderação: 15 %	Ponderação: 10 %
2. Qualidade da acção de apoio	Ponderação: 30 %	Ponderação: 25 %	Ponderação: 30 %
3. Impacto potencial	Ponderação: 20 %	Ponderação: 30 %	Ponderação: 15 %
4. Qualidade da gestão	Ponderação: 25 %	Ponderação: 20 %	Ponderação: 30 %
5. Mobilização de recursos	Ponderação: 10 %	Ponderação: 10 %	Ponderação: 15 %

Note-se que, no caso do Domínio 1.2.2.B.1 — Avaliação do impacto da política de inovação a nível regional, atendendo à natureza do projecto, os critérios deverão ser interpretados tendo em conta o facto de cada proponente ser uma organização (ou consórcio) que se propõe consagrar uma atenção específica a uma zona geográfica específica, mas que, simultaneamente, trabalha no âmbito de uma parceria transnacional com outras regiões.

Serão apresentadas mais informações a este respeito na documentação relativa ao convite à apresentação de propostas.

14. Prazos indicativos para a avaliação e selecção

Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis 4 meses após a data de encerramento relevante mencionada no ponto 6.

Assinatura dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor em 1 de Abril de 2005.

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**Programa de Regresso Integrado CARDS 2003 para a Bósnia e Herzegovina — Fase II —
EC/BIH/CFP/04/001****EuropeAid/119468/C/G/BA**

(2004/C 66/14)

A Comissão Europeia, em nome do governo da Bósnia e Herzegovina, solicita a apresentação de propostas para:

- a) a reconstrução de habitações
- b) a reabilitação de infra-estruturas técnicas
- c) medidas de sustentabilidade
- d) a criação de capacidades ao nível local/sociedade civil

na Bósnia e Herzegovina, devendo ser realizados projectos nos seguintes domínios prioritários:

— Projecto 1: Norte da Bósnia e Herzegovina Municípios: Modrica, Gradacac, Odzak	1,5 milhões de euros	código: IRP-6-PO
— Projecto 2: Bósnia e Herzegovina Central e Oriental Municípios: Vogosca, Rogatica, Foca/Ustikolina, Srbinje/Foca, Konjic	1,5 milhões de euros	código: IRP-7-CE
— Projecto 3: Bósnia Oriental Municípios: Srebrenica, Bratunac, Vlasenica, Zvornik	2,0 milhões de euros	código: IRP-3-EB
— Projecto 4: Noroeste Municípios: Bihac, Sanski Most, Prijedor	1,5 milhões de euros	código: IRP-4-NW
— Projecto 5: Norte da Bósnia Municípios: Teslic, Kotor Varos, Gradiska	1,5 milhões de euros	código: IRP-5-NB

TOTAL **8,0 milhões de euros**

com assistência financeira do Programa CARDS 2003 das Comunidades Europeias.

O Guia do Candidato completo pode ser consultado no seguinte endereço:

The Delegation of the European Commission to Bosnia and Herzegovina
Union Bank Building
Dubrovacka 6/II Floor
71 000 Sarajevo
Bosnia and Herzegovina
Contract and Finance Section — Procurement

e no sítio *Web* seguinte:

<http://europa.eu.int/comm/europeaid/cgi/frame12.pl>

A data-limite para a apresentação das propostas é **17 de Junho de 2004 às 16.00 horas** (hora local).

O SERVIÇO EUROPEU DE SELECÇÃO DO PESSOAL (EPSO)

Aviso de concursos gerais

(2004/C 66/15)

O Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO) organiza o concurso geral EPSO/A/16/04 — Administradores (A 7/A 6) no domínio da inspecção e da informática ⁽¹⁾.

O Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO) organiza o concurso geral EPSO/B/22/04 — Assistentes adjuntos (B 5/B 4) no domínio da inspecção e da informática ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ OJ C 66 A de 16.3.2004.